

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 150/2017 ANO VIII Divulgação: segunda-feira, 14 de agosto de 2017 Publicação: quarta-feira, 16 de agosto de 2017

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

O Pregão Presencial nº 09/2017, de que trata este Procedimento Licitatório nº 09/2017, objetivou a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de criação de projeto gráfico, edição, diagramação, editoração eletrônica e acompanhamento gráfico da Revista de Estudos & Informações – REI da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (Lote 1) e na prestação de serviços gráficos de impressão de 2 (duas) edições da referida revista (Lote 2), conforme especificações previstas no Termo de Referência e no Edital.

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais, **HOMOLOGO** o resultado do referido certame licitatório, ratificando a adjudicação do objeto, realizado pela Pregoeira, na forma seguinte:

VENCEDORA:

Lote n. 01

3R Comunicação Ltda – ME pelo valor global de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Lote n. 02

Deserto.

Publique-se.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA N. 1014, 08 DE AGOSTO DE 2017

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, XIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 14, inciso XIII, e 29 do Regimento Interno e na Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o **Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos**, no período das 18h do dia 14 de agosto de 2017 às 7h59min do dia 21 de agosto de 2017.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Jussara Maria Oliveira Santos Lopes e Fabiane Utsu Abdo Suzuki Balsa**.

Art. 3º O peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que o pedido seja feito por meio do PJe – Processo Judicial eletrônico.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**
Presidente

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

45745MG => 9; 50328MG => 8; 65420MG => 2; 65553MG => 1; 69315MG => 9; 75904MG => 8; 77819MG => 2, 3, 9; 78201MG => 7; 90720MG => 2; 93714MG => 8; 106073MG => 2, 9, 10, 11, 12, 13; 106114MG => 2, 3, 5, 9; 109069MG => 4; 115283MG => 8; 117797MG => 8; 118395MG => 8; 124631MG => 2; 131560MG => 7; 133563MG => 4; 137899MG => 4; 144012MG => 14; 148552MG => 8; 156085MG => 2, 9; 157818MG => 2, 9; 160042MG => 8; 160357MG => 8; 163753MG => 8; 168634MG => 4; 171720MG => 6; 172793MG => 9; 180292MG => 8;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000103-27.2016.9.13.0001

Réu: Belchior Ferreira da Silva => Vista à defesa para os fins do art. 428 do CPPM. Designada a data de 21/09/2017, às 14:30 horas, para a realização da Sessão de Julgamento. Adv.: Rodrigo Suzana Guimaraes.

2 - 0000386-84.2015.9.13.0001

Réu: Gilmar Dutra de Lima => Declinada a competência do feito em relação aos envolvidos 3º SGT PM Gilmar Dutra de Lima, 2º SGT PM Valdir Puiati Filho, SD PM Wesley Camilo da Costa e SD PM Roberto Pereira de Souza Furtado por, supostamente, se tratar de crime de tortura previsto pela Lei nº 9.455/97 perpetrado pelos militares em desfavor das vítimas. Autos remetidos à Comarca de Ouro Branco/MG. Adv.: Alexandre Lemos Gonçalves, Thiago Francisco Lima.

Réu: Roberto Pereira de Souza Furtado => Declinada a competência do feito em relação aos envolvidos 3º SGT PM Gilmar Dutra de Lima, 2º SGT PM Valdir Puiati Filho, SD PM Wesley Camilo da Costa e SD PM Roberto Pereira de Souza Furtado por, supostamente, se tratar de crime de tortura previsto pela Lei nº 9.455/97 perpetrado pelos militares em desfavor das vítimas. Autos remetidos à Comarca de Ouro Branco/MG. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

Réu: Valdir Puiati Filho => Declinada a competência do feito em relação aos envolvidos 3º SGT PM Gilmar Dutra de Lima, 2º SGT PM Valdir Puiati Filho, SD PM Wesley Camilo da Costa e SD PM Roberto Pereira de Souza Furtado por, supostamente, se tratar de crime de tortura previsto pela Lei nº 9.455/97 perpetrado pelos militares em desfavor das vítimas. Autos remetidos à Comarca de Ouro Branco/MG. Adv.: Alexandre Lemos Gonçalves, Thiago Francisco Lima.

Réu: Wesley Camilo da Costa => Declinada a competência do feito em relação aos envolvidos 3º SGT PM Gilmar Dutra de Lima, 2º SGT PM Valdir Puiati Filho, SD PM Wesley Camilo da Costa e SD PM Roberto Pereira de Souza Furtado por, supostamente, se tratar de crime de tortura previsto pela Lei nº 9.455/97 perpetrado pelos militares em desfavor das vítimas. Autos remetidos à Comarca de Ouro Branco/MG. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

3 - 0000871-16.2017.9.13.0001

Réu: Nelson Jose de Aguiar Junior => Trata-se de pedido de saída temporária, requerido pelo sentenciado Nelson José de Aguiar Júnior, que se encontra cumprindo pena em regime aberto, conforme guia de recolhimento acostada às fls. 02/02v. Requer a saída temporária para a data de 12 e 13 de agosto de 2017.

Analisando os autos é de se notar que o militar foi beneficiado com a saída temporária para o período de 01 e 02 de julho de 2017, conforme decisão constante de fls. 106. Sendo assim, o militar deixou de preencher o requisito objetivo necessário à concessão de saída temporária, previsto no artigo 124, § 3º, da Lei de Execução Penal, qual seja, o intervalo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias entre a última saída temporária concedida e a saída temporária ora requerida, o que impede o deferimento do pleito. Diante do exposto, indefiro o pedido de saída temporária, acostado às fls. 119 a 121, pelas razões de fato e de direito aqui registradas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Leandro Hollerbach Ferreira.

4 - 0001659-64.2016.9.13.0001

Réu: Antonio Ailton Pinheiro => Concedido vista dos autos fora de secretaria aos peticionários de fls. 377, por 05 (cinco) dias. Adv.: Aline Peres de Araujo Barcelos, Eduardo Castanheira Conde Fernandes, Mayra Thais Andrade Ribeiro, Raissa Mara Silva Andrade.

5 - 0002084-28.2015.9.13.0001

Réu: Gabriel Garcia Florencio => Designada audiência para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia para o dia 30 de outubro de 2017, às 15:30 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0000051-91.2017.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Adailton Flores Gusmao => Em 08.08.17, foi declarada extinta a Punibilidade do acusado 2º Sgt PM Adailton Flores Gusmao pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Remetam-se os autos aos arquivos da CJM. Adv.: Elisana Silva Pires Barbosa.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

7 - 0000116-88.2014.9.13.0003

Exequente: Sd 1ª CI Pablo Gabriel da Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intimado o exequente, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente certidão negativa de execução fiscal estadual. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0000102-02.2017.9.13.0003

Réu: Wilson Abadia de Mesquita => Audiência de Instrução designada para o dia 11/09/2017, às 14:30 horas. Carta Precatória expedida à Comarca de Arinos/MG, distribuída sob o nº 0016167-59.2017.8.13.0778 com audiência designada para o dia 18/08/2017, às 14h45min. Adv.: Ana Karenina de Assis Rocha Mundim, Carlos Henrique Floriano Neto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro de Oliveira Martins, Luiz Carlos de Moraes, Marcos Geraldo Nunes, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Talita Cardoso Queiroz, Vicente Jose da Silva.

9 - 0000445-32.2016.9.13.0003

Réu: Juliano Rodrigues Horta, Kruismaa Sibastiao Silva => Carta Precatória remetida pela Comarca de Passos/MG em caráter itinerante para a Comarca de Pratápolis/MG. Adv.: Augusto Alves Caldeira, Carlos Galvao Neto, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Leticia Barra Vieira, Ricardo Soares Diniz, Thiago Francisco Lima.

10 - 0000738-65.2017.9.13.0003

Réu: Jairo Lacerda de Almeida, Isau Vieira de Aquino Junior, Jonathan Andrade e Silva => Vista à Defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM e, caso sejam arroladas testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverão ser apresentados, juntamente com o rol, os quesitos respectivos para expedição da carta precatória. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

11 - 0000750-79.2017.9.13.0003

Réu: Ismar Fernandes Junior, Denison de Faria Damasceno => Designada a audiência de oitiva da testemunha para o dia 18/08/2017, às 13h00, perante a secretaria da comarca de Cláudio/MG. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

12 - 0000891-98.2017.9.13.0003

Réu: Guilherme Ferreira Fonseca, Kelson Aparecido da Silva, Isac Faria da Fonseca => Nomeado o Dr. Ricardo Soares Diniz-OAB/MG 106.073 para patrocinar a defesa dos acusados. Vista para apresentação

de quesitos à Carta Precatória que será expedida para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

13 - 0002168-86.2016.9.13.0003

Réu: Walker Rodrigues Moura, Wesley Abrante da Silva, Renato de Sena Rocha => Vista à Defesa da juntada da Carta Precatória da comarca de Nova Era/MG de folhas 248 e seguintes. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

14 - 0002386-17.2016.9.13.0003

Réu: Welber de Souza Mendes => A carta Precatória Inquiratória das Testemunhas do Ministério Público foi expedida para a Comarca de Prata/MG. Adv.: Paula Thays Schaiblich Moura.